

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - FASE 2.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Lagoa Vermelha.

Deste modo, o Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no item 2.2, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Lagoa Vermelha.

2.2 QUANTIDADE E VALORES

2.2.1 O presente edital possui valor global de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) distribuídos da seguinte forma:

I - Até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para CATEGORIA I;

II - Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para CATEGORIA II;

III - Até R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para CATEGORIA III;

Ação	Quant.	Valor unitário	Valor total	Produto/Entrega	Áreas periféricas
I - Fomento Cultural	1	30.000,00	30.000,00	Ação ou Projeto Cultural Fomentado	Não
	3	20.000,00	60.000,00	Ação ou Projeto Cultural Fomentado	Não
	2	15.000,00	30.000,00	Ação ou Projeto Cultural Fomentado	Sim
	2	10.000,00	20.000,00	Ação ou Projeto Cultural Fomentado	Sim



II - Obras, Reformas e aquisição de bens culturais	5	10.000,00	50.000,00	Bem cultural adquirido	Sim
III - Subsídio e manutenção de espaços culturais	2	13.500,00	27.000,00	Espaço Cultural Mantido	Não
Total	15	217.000,00			

2.2.2 Compreende a CATEGORIA I – Fomento Cultural: Fomento a realização de programas, projetos e ações visando à difusão e produção de obras de caráter artístico e cultural, incluindo a remuneração de direitos autorais; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural; apoio a projetos culturais considerados relevantes em sua dimensão cultural e com predominante interesse público, preferencialmente, relacionado às metas do Plano Municipal de Cultura.

2.2.3 Compreende a CATEGORIA II - Obras, Reformas e aquisição de bens culturais: Aquisição de bens e equipamentos culturais, obras de arte para distribuição pública e outras formas de expressão artística e de ingressos para eventos artísticos; aquisição, preservação, organização, digitalização e outras formas de promoção e de difusão do patrimônio cultural, inclusive acervos, arquivos, coleções e ações de educação patrimonial.

2.2.3 Compreende a CATEGORIA III - Subsídio e manutenção de espaços culturais: Manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais; manutenção de grupos, de companhias, de orquestras e de corpos artísticos estáveis, inclusive processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas.

2.2.4 Serão selecionados 15 projetos, contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.2.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 379 - 339039 e 380 - 339048 ambas de vínculo 1.719-1281 PNAB (Lei N° 14.399/2022) - FASE 2

2.2.6 Sobre o valor total repassado pelo Município, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.2.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, do presente edital.

2.3 QUEM PODE PARTICIPAR

2.3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que ATUA E RESIDE no Município de Lagoa Vermelha e que possua cadastro de Agente Cultural junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SMECD.

2.3.2 Define-se por **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.3.3 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)



IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), subitem 2.3.3, IV, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme o modelo constante no Anexo III.

2.4 DAS VEDAÇÕES

2.4.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - seja Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Secretários do Município, membros do Poder Legislativo (Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

2.4.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Políticas Culturais somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.4.1.

2.4.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 2.4.1.

2.4.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.4.5 Além disso, estarão impedidas de participar de qualquer fase do procedimento os proponentes que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

I- estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou impedimento de licitar e contratar, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

II- declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

III- estejam em atraso com a prestação de contas de quaisquer outros contratos ou termos firmados anteriormente.

3. DAS ETAPAS

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

ETAPA	PRAZOS
I - Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;	30/07 a 20/08
II – Habilitação e seleção – etapa em que uma comissão analisa documentos de habilitação e classifica os projetos;	21/08 a 26/08
IV – Interposição de recurso - conforme item 8 deste edital;	3 dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar
V – Resultado final – etapa que define a pontuação final, a partir do recurso analisado e seleciona os projetos que serão contemplados e que serão suplentes.	01/09
VI- Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;	03/09 a 05/09
VII - Prestação de contas – Etapa final, obrigatória e posterior à execução.	30 dias após a execução



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para efetuar a inscrição, o interessado deverá preencher os documentos, conforme modelos constantes deste Edital, o formato editável ficará disponível no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha: <https://lagoavermelha.atende.net> ;

4.2 As inscrições deverão ser impressas em papel, sem emendas ou rasuras, preenchidos e assinados pelo requerente em todas as folhas;

4.3 O Município confirmará o recebimento das propostas em documento livre feito pelo agente, sendo que, essa confirmação não caracteriza, de maneira alguma, o deferimento da inscrição, mas tão somente o recebimento da mesma.

4.4 As inscrições poderão ser feitas entre às 08h do dia **30/07/2025** até às 17h do dia **20/08/2025**, devendo ser entregues fisicamente e protocoladas na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na **Rua Dr. Protásio Alves, nº 877, Centro, Lagoa Vermelha/RS**

4.5 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 2(duas) e poderá ser contemplado com no máximo 1(uma) proposta.

4.6 O proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar sua proposta devidamente identificada e contendo toda a documentação relacionada abaixo:

I – Para Pessoa Física e coletivos (CPF):

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Declaração de Comprovação das Condições de Participação (Anexo II);
- c) cópia do documento legal de identificação válido, do proponente;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- e) Abertura da conta bancária exclusiva ou extrato zerado, vinculada ao CPF;
- f) Auto declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo VI e VII);
- g) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo III);
- i) Certidão, carteira ou confirmação da inscrição de Agente Cultural de nível Municipal;
- j) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

II- Para Pessoa Jurídica (CNPJ):

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Declaração de Comprovação das Condições de Participação (Anexo II);
- c) cópia do documento legal de identificação válido, do responsável legal pela entidade proponente;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- e) Abertura da conta bancária exclusiva ou extrato zerado, vinculada ao CNPJ;
- f) Cópia da Certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;
- g) cópia de ata ou outro documento formal de designação da diretoria em exercício;
- h) cópia da apresentação do estatuto, regulamento ou compromisso da entidade, devidamente registrados em cartório;



- i) alvará de funcionamento;
- j) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- k) cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- l) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- m) certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, **nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos**;
- n) comprovante de residência estabelecida, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo proponente.

4.7 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.9 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

4.10 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

5. DAS COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias, com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

5.2 Ficam garantidas cotas de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

5.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.4 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.6 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.7 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



5.8 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração (Anexo VI e/ou VII).

5.8.1 Para fins de verificação da auto declaração, o proponente deve inserir, **caso lhe seja diligenciado**, eventuais procedimentos complementares de verificação da auto declaração conforme dispõe a in 10/2023, a saber:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à auto declaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - No caso de Pessoa com deficiência, Cartão de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social da Pessoa com Deficiência, ou Documento emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que ateste a aposentadoria de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013 ou Laudo médico com o número do CID ou documento oficial com foto que conste a numeração do CID.

5.8.2 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.8.3 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. DA ACESSIBILIDADE

6.1 Os projetos devem contar com algumas das medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.2 São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:



- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 Cabe à Comissão, designada pelo Município, a análise da documentação técnica enviada pelos proponentes, visando a habilitação e seleção dos projetos inscritos, utilizando o princípio do julgamento objetivo, seguindo os critérios e respectivos documentos comprobatórios estabelecidos neste edital e seus anexos.

7.2 A comissão será composta por, no mínimo, 3(três) pessoas, sendo 1(um) membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais e todas as atividades da comissão serão registradas em ata.

7.3 A avaliação para a seleção dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, com pontuação de 0(zero) para o critério não atendido até a pontuação máxima para o critério totalmente atendido, sendo:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade e clareza do objeto, objetivos, justificativa e metas.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura dentro do Município, considerando as metas do Plano Municipal de Cultura.	20
C	Aspectos de integração comunitária– Há inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência quanto a viabilidade técnica sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	5
E	Carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico descritos, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS(CPF) E PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ (GC)		
Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agentes culturais do gênero feminino (CPF)ou pessoas jurídicas ou coletivos compostas majoritariamente por mulheres (CNPJ)	5
G	Agentes culturais residentes em regiões rurais e periféricas (CPF)	5
H	Proponente ainda não contemplado em nenhum edital cultural anterior, no município de Lagoa Vermelha. (CPF ou CNPJ)	15
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS



7.4 A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão;

7.5 Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0(zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

7.6 Os extras de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

7.7 Em caso de empate, serão utilizados para fins de seleção dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

7.8 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado como critério de desempate a pontuação extra H, G e F, nessa ordem.

7.9 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.10 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7.11 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.12 Os parentes de que trata o item III são: pai/mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8. DOS RECURSOS

8.1 O resultado provisório da etapa de habilitação e seleção será divulgado no Boletim Municipal de Lagoa Vermelha e/ou no site oficial da Prefeitura.

8.2 Contra a decisão final, caberá recurso destinado à Comissão de seleção, que fará a análise, na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

8.3 Deve ser apresentado por meio do preenchimento do Anexo VIII e entregue fisicamente, no prazo de até 3 dias úteis, conforme inciso iii do art. 9º da lei nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.5 O recurso será avaliado e respondido pela Comissão, sendo o seu resultado do recurso e o resultado final, informados através de publicação no Boletim Municipal.

9. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

9.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, obedecendo ao critério de maior pontuação geral.

9.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou diretamente em ações do Município, desde que sejam metas do Plano Municipal de Cultura - PMC.



9.3. No caso de haver desistência na execução de algum termo cultural firmado, podem ser chamadas as vagas suplentes, na ordem de seleção.

10. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Finalizada as demais fases, o agente cultural contemplado será convocado pela Secretaria da Fazenda para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial, na Secretaria da Fazenda.

10.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Lagoa Vermelha, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

10.4 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira isenta de tarifas bancárias ou se responsabilizar pelo pagamento da tarifa, caso haja.

10.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Lagoa Vermelha de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

11.2 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de contas à administração pública, observarão a **Lei nº 14.903/2024** e o **Decreto nº 11.453/2023** que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

12.3 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

12.4 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

12.5 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

12.6 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (TRINTA) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural ao Conselho de Cultura Municipal.

12.7 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido juntamente com o relatório de execução do objeto com a exigência de apresentação do extrato da movimentação financeira da conta bancária.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS



13.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.2 O presente Edital e os seus anexos editáveis estão disponíveis no Portal de Lagoa Vermelha/RS

13.3 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações e nas mídias sociais oficiais.

13.4 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@lagoavermelha.rs.gov.br e telefone (54)33589107.

13.5 Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

14. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo II - Declaração de Comprovação das Condições de Participação
- Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração étnico-racial
- Anexo VII - Declaração PCD
- Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

ELOIR JORGE MORONA

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2025 08:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/paad6863d393a8>.



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

DADOS DO PROPONENTE:

Agente Cultural é :

☐ CPF ☐ CNPJ ☐ Coletivo s/CNPJ

Nome (*se for CPF*)/Razão Social (*se for CNPJ ou coletivo*):

.....

Nome fantasia (*se for CNPJ*):

.....

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

.....

Cidade/Estado:

Número de membros/sócios (*se for CNPJ ou coletivo*):

Dados do representante (*se for CNPJ ou coletivo*):

Nome:

.....

CPF:

Contatos:

E-mail:

Telefones:

.....

Proponente fará inscrição nas cotas raciais ou PCD?

☐ Sim, raciais

☐ Sim, deficiência

☐ Não

Tipo de deficiência:

.....

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)

☐ Nenhuma renda.

☐ Até 1 salário mínimo

☐ De 1 a 3 salários mínimos

☐ Acima de 3 salários mínimos

É beneficiário de algum programa social?

☐ Não

☐ Bolsa família

☐ Benefício de Prestação Continuada

☐ Outro, indicar qual

.....

Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertencem a comunidade tradicional

☐ Comunidades Extrativistas

☐ Comunidades Ribeirinhas

☐ Comunidades Rurais

☐ Indígenas

☐ Povos Ciganos

☐ Pescadores(as) Artesanais

☐ Povos de Terreiro

☐ Quilombolas

☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero do proponente ou da maioria dos membros do grupo:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa Não Binária

☐ Não informar

Raça, cor ou etnia do proponente ou da maioria do grupo:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela



DADOS DO PROJETO

1. Nome do Projeto:

2. Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

3. Categoria a que vai concorrer: (conforme item 2.2)

() CATEGORIA I – Fomento Cultural

() CATEGORIA II - Obras, Reformas e aquisição de bens culturais

() CATEGORIA III - Subsídio e manutenção de espaços culturais

Valor global do projeto:

4. Objetivos do projeto (Você deve propor objetivos claros. Proponha entre três a cinco objetivos).

5. Descrição do projeto (Apresentar informações gerais do seu projeto, como ele será realizado? Quais as etapas? É inteiro ou parte de um projeto? O que você realizará? Porque ele é importante para a sociedade? Como é a ideia e como realizará cada etapa? Nome dos integrantes da equipe que fará parte da execução?

6. Cronograma, Metas. (Detalhar as ações das etapas e os resultados com quantitativos. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos)

Meta/ Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor estimado
		Quant	Unidade	Início	Término	
1						



2						

7. Mini Currículo ou Mini portfólio: *(Escreva aqui seu currículo pessoal ou da entidade/grupo, destacando as principais atuações culturais já realizadas.)*

8. Perfil do público a ser atingido pelo projeto *(Quem vai ser o público do seu projeto No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se destina?)*

9. Sua ação cultural é voltada, prioritariamente, para algum destes perfis de público?

- | | |
|--|--|
| ☐ Pessoas vítimas de violência | ☐ Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais |
| ☐ Pessoas em situação de pobreza | ☐ Povos e comunidades tradicionais |
| ☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua) | ☐ Negros e/ou negras |
| ☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) | ☐ Indígenas |
| ☐ Pessoas com deficiência | ☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos |
| ☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico | ☐ Outros |
| ☐ Mulheres | |

10. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto *(Marque se haverá medidas de acessibilidade para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's)*

Acessibilidade arquitetônica (evento):

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;



- () textos adaptados para leitores de tela; e
 () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

11. Estratégia de divulgação (*Meios que serão utilizados para divulgar o projeto*)

12. Contrapartida (*Qual contrapartida será realizada, quando e onde*)

13. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? _____

14. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (*Estimativa de quantidade total e de valor unitário previstos por produto/ingresso e no que está previsto o investimento do valor arrecadado*)

15. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (*despesas previstas, indicando metas/etapas que estão vinculadas*).
Informe o parâmetro de preço (o que tomou como base Ex.: preço do mercado local/ tabela da categoria/ 3 orçamentos/ ou outro).

Meta/etapa vinculada ao item 6	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total	Parâmetro base de preço
Total Geral					

Eu, _____, responsável pela apresentação do presente projeto, residente e domiciliado na _____



_____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa nos termos da legislação vigente, a veracidade das informações aqui prestadas.

DECLARO ainda assumir a responsabilidade de executar integralmente e fidedignamente o projeto proposto, que não possuo contas rejeitadas pela Administração Pública ou com atraso na prestação de contas de algum convênio firmado nos últimos cinco anos e tenho ciência que não estou omissa no dever de prestar contas com a Administração Pública, caso o presente projeto resulte em termo firmado.

DECLARO ainda, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa nos termos da legislação vigente, a veracidade das informações aqui prestadas.

Lagoa Vermelha, _____ DE _____ 2025.

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2025 08:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/paad6863d393a8>.



ANEXO II – Modelo de Declaração de Comprovação das Condições de Participação

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante devidamente constituído da _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, no Município de Lagoa Vermelha, doravante denominada proponente, DECLARA, para fins de participação no edital de chamamento público nº 16/2025, sob as penas da lei, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos exigidos no edital e seus anexos, assim como está ciente e se submete aos termos e condições do referido instrumento;
- b) está estabelecido no Município de Lagoa Vermelha e exerce atividade principal de caráter cultural que guarda relação com a modalidade cultural pleiteada;
- c) sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
- d) o(s) proponente(s) que irá(ão) participar do não são servidores ou empregados públicos, da administração direta ou indireta;
- e) o(s) proponente(s) e/ou a equipe que irá(ão) participar tem vínculo direto ou de filiação com a proponente;
- f) não emprega ou contrata, por nenhum meio, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) inexistem fatos impeditivos para a participação do proponente no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;
- j) que promoverá, caso venha a ser contemplada com o auxílio financeiro, a divulgação e a menção obrigatória na publicidade do projeto, além de outras formas de contrapartida a serem definidas no respectivo Termo de execução;
- k) que o projeto, inscrito para receber auxílio financeiro do município de Lagoa Vermelha, não realizará o pagamento em duplicidade das despesas relativas à sua realização, utilizando recursos de qualquer outro mecanismo de patrocínio, apoio ou fomento estadual ou federal;
- l) é único responsável pelo pagamento de todos os encargos, taxas e impostos decorrentes das ações e atividades do projeto;
- m) prestará contas ao município do auxílio financeiro recebido conforme regras estabelecidas no edital e seus anexos;
- n) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

O proponente está ciente de que a ausência, irregularidade ou incompletude de quaisquer dos documentos, declarações e ou requisitos necessários à formalização, ensejará na não celebração de termo de execução cultural.

Lagoa Vermelha, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e nome do representante legal



ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico _____

_____, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Lagoa Vermelha, ____ de _____ de 2025.



ANEXO IV - MODELO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 16/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Lagoa Vermelha, neste ato representado por Prefeito Municipal Senhor Eloir Jorge Morona, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Lagoa Vermelha:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;



VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Conselho de Cultura Municipal. por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Conselho de Cultura Municipal. a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;



II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:



I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, nas hipóteses do art. 16 da lei nº 14.903/2024.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.



10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 Fica o Conselho de Cultura Municipal responsável pela sua fiscalização~.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por até 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no portal do Município www.lagoavermelha.atend.net.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Lagoa Vermelha/RS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2025 08:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/paad6863d393a8>.



ANEXO V - MODELO
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:	
Proponente (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física):	
CNPJ ou CPF:	
Responsável legal da proponente (caso seja CNPJ):	
Telefone(s):	
E-mails(s):	
Vigência do projeto:	
Valor repassado:	

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo: *(Descreva de forma resumida a execução do projeto, destacando principais resultados, benefícios gerados e impactos na sociedade.)*

--

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. Quais:
() Parte das ações planejadas não foi feita. Quais:
() Tudo foi alterado.

2.3. Ações desenvolvidas: *(Descreva TODAS as ações desenvolvidas, com detalhamento de datas, locais, horários, etc.)*

--

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas: *(de acordo com o projeto apresentado)*

--

Metas não cumpridas (se houver): *(justifique alterações, porque não foram cumpridas)*

--



3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Quais? (*Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica, valores arrecadados, patrimonio etc.*)

3.2. LINKs dos produtos desenvolvidos, que ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? (*Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube, entrevistas*)

3.3 Pensando nos objetivos e resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele: (*Você pode marcar mais de uma opção*).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO (*Informe a quantidade de pessoas beneficiadas, explique de que forma fez mensuração, comprovado por lista de presença, declaração. Inserir imagens. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante, justifique.*)

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quais pessoas fizeram parte da equipe, no projeto? (*Nomes das pessoas que atuaram*).
.....
.....

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? (*comparando o projeto inicial e a equipe durante a execução.*)

☐ Sim ☐ Não Quem?.....

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
- ☐ 2. Virtual.
- ☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Quais plataformas virtuais foram usadas para divulgação? (*Você pode marcar mais de uma opção.*)

- ☐ Youtube ☐ Instagram / IGTV ☐ Facebook ☐ TikTok ☐ Google Meet, Zoom etc.
- ☐ Outros: _____



Informe aqui os links dessas plataformas:

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () Fixas, sempre no mesmo local.
() Itinerantes, em lugares diferentes.

O projeto aconteceu somente no município de Lagoa Vermelha?

() Sim () Não Onde mais?.....

8. ACESSIBILIDADE (*Informe quais aspectos de acessibilidades foram contemplados na execução. Ex.: Banheiros adaptados, rampas, etc...(no caso de evento) ou interprete, legenda, áudio-descrição, etc... (no caso de audiovisual)*).....
.....

8. CONTRAPARTIDA (*Descreva quais, quando, onde e como fez ou fará a contrapartida social.*)
.....
.....
.....

9. TÓPICOS ADICIONAIS (*Outras informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores*).....
.....
.....

10. ANEXOS

Extrato bancário-Obrigatório.

(*Junte ainda, os documentos que comprovem o relatório, tais como: listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, declarações de anuência, entre outros*).

Lagoa Vermelha,dede 202...

Nome:.....

Assinatura do Agente Cultural Proponente:.....



ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode
acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Lagoa Vermelha,dede 2025.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2025 08:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/paad6863d393a8>.



ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode
acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Lagoa Vermelha,dede 2025.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2025 08:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/paad6863d393a8>.



ANEXO VIII - MODELO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base no resultado final do Edital de Chamamento Público 16/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Lagoa Vermelha,dede 2025.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2025 08:20 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/paad6863d393a8>.

